

LEI Nº. 2.525 DE 07 DE JUNHO DE 2022

“AUTORIZA BAIXA DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV e fundamentado no artigo 46 § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de baixa de bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar a baixa do bem imóvel pertencente ao patrimônio do município “**AUDITÓRIO DA SEMED**”, sob tombamento nº 149 de 30/12/1991 - Descrição de tombamento: “CENTRO COMUNITÁRIO”, localizado na Rua Vale Formoso S/N, Bairro Vista Alegre.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 07 de junho de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk
Secretário Municipal de Administração e Fazenda